



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2020

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/87, Decreto Municipal nº 18.847/2018 e nº 19.774/2019, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 3º, I e §1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.802/2012, regulamentada pelo Decreto nº 20.289/2020, considerando o Estado de Calamidade Pública declarado por meio da Lei Municipal nº 2.302/2020, Decreto Municipal nº 20.251/2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 2.661/2020, bem como a Recomendação 022/2020 do Conselho Nacional de Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e demais disposições constitucionais, torna pública que estarão abertas as inscrições ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para a função de **Técnico em Informática**, com vistas à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, **por tempo determinado** para atender necessidade emergencial, com exclusividade no desenvolvimento, implementação, manutenção e operação de sistemas relacionados ao monitoramento e combate à pandemia da COVID-19, considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde, consoante às normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de Seleção de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para a função de Técnico em Informática, durante o período da calamidade, em função do combate à pandemia da COVID-19, consoante às normas contidas neste edital.
- 1.2. Este Chamamento Público Emergencial e posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, por este Edital, seus anexos, posteriores retificações, caso existam, e demais normas aplicáveis.
- 1.3. Este Chamamento Público Emergencial será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração no que concerne à análise curricular, entrevista técnica, convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 1.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do presente Chamamento Público Emergencial, em condições de igualdade com os demais candidatos, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.6. Os candidatos serão contratados para o desempenho de atividades na implementação do aplicativo de monitoramento e combate à pandemia da COVID-19 e na manutenção e desenvolvimento do sistema “Auxílio ao Comércio” em função da necessidade de atendimento à população durante o período de isolamento domiciliar recomendado pela Organização Mundial de Saúde.
- 1.7. Este Chamamento Público Emergencial e todos os demais processos decorrentes do



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

mesmo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).

- 1.8. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, e para maior celeridade da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos imediatamente, conforme os atos convocatórios publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 1.9. As despesas para o pagamento dos profissionais correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificados: Projeto/Atividade: 1.103 - Plano Municipal de Inovação Tecnológica - Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O presente Chamamento Público Emergencial destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para a função de Técnico em Informática.
- 2.2. A contratação temporária será efetuada ao candidato classificado que tenha os requisitos e escolaridade exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado e comprovação de experiência), conforme descrição no item 2.3.
- 2.3. Os requisitos/escolaridade, carga horária, remuneração e atribuições dos contratados estão estabelecidos no quadro abaixo:

Função: Técnico em Informática				
Requisitos/Escolaridade	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração mensal	Atribuições
*Nível médio completo ou Curso técnico de informática integrado ao ensino médio; *Experiência comprovada nos frameworks "PHP - Laravel" e "Javascript - Vue.JS"; *Conhecimento avançado em Bancos de dados relacionais, com ênfase em PostgreSQL"; *Desejável conhecimento em design de interface.	05	40	R\$ 1.286,99 + GCET de R\$ 1.286,99	Conforme Anexo I

- 2.4. Os candidatos aprovados e convocados para contratação, se admitidos, receberão auxílio-alimentação.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
- 3.2. As inscrições deverão ser feitas via internet, através do link disposto no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>), no período de 18/05/2020 a 20/05/2020.
- 3.3. Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica determinada a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 3.4. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de inscrição no presente Chamamento Público Emergencial, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 3.5. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade e comprovação de experiência exigidos no subitem 2.3 deste Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, no mesmo momento da inscrição, os documentos comprobatórios (diploma, certificado ou atestado de conclusão com histórico escolar e comprovação de experiência).
- 3.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:
 - a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.
- 3.7. O preenchimento completo e correto dos dados no ato da inscrição e anexação dos documentos corretos e legíveis para análise é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.8. Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.9. A não comprovação da experiência declarada na inscrição ou a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e na inabilitação do candidato para contratação, em qualquer etapa regida por este Edital.
- 3.10. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital de Chamamento Público Emergencial.
- 3.11. A realização da inscrição implicará o total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- 3.12. Ao concluir procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 3.13. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.14. As inscrições serão homologadas, após conferência das informações dos candidatos e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista <http://www.pmvc.ba.gov.br>.
- 3.15. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital, sendo desclassificados os candidatos.
- 3.16. A PMVC não se responsabilizará por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4. DA ESTRUTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

- 4.1. Constituem requisitos básicos para a participação neste Chamamento Público Emergencial:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
 - b) Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - c) Ter completado 18 (dezoito) anos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela PMVC;
 - g) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Estadual da Bahia;
 - h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - i) Não fazer parte do grupo listado no item 4.2 deste Edital, referente às vedações para participação neste chamamento emergencial.
- 4.2. Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme lista abaixo:
 - a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação deste Chamamento Público Emergencial;
 - b) Diabetes insulino-dependente;
 - c) Insuficiência renal crônica;
 - d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
 - e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 (Novo Coronavírus).

4.3. Este Chamamento Público Emergencial constará de análise de currículo e entrevista técnica, ambos de caráter classificatório e eliminatório.

4.4. Os currículos apresentados serão analisados pela Secretaria de Administração e a entrevista técnica será realizada pela Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação.

4.5. Será utilizado como critério de classificação a análise realizada conforme o Anexo II.

4.6. Critério de desempate: Nos casos em que os candidatos tiverem o mesmo tempo de experiência, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos, conforme letra a do item 4.2.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. As convocações serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).

5.2. A convocação e contratação obedecerão a ordem de classificação final, o número de vagas ofertadas, as necessidades do serviço e a validade do certame.

5.3. Dado o reconhecimento de ocorrência de calamidade pública e para maior dinamismo da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar imediatamente os candidatos inscritos e aprovados, conforme número previsto de vagas.

5.4. O candidato convocado para contratação submeter-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente Edital.

5.5. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade, submetido à Lei nº 1.802/2012, cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto deste Chamamento Público Emergencial, ficará impedido de ser contratado.

5.6. O candidato convocado deverá apresentar o(s) original(is) referente às informações constantes na Ficha de Inscrição, sob pena de ser desclassificado.

5.7. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro admissional digitada (02 VIAS);
- b) Foto 3 x 4 (recente);
- c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
- d) CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- e) Extrato do PIS emitido pelo Banco Caixa Econômica ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
- f) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
- g) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO de acordo com a declaração de abertura de conta salário (original e cópia do cartão, extrato ou documento emitido pelo banco);
- h) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
- i) Comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo (quando exigido). Obs.: diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecido pelo MEC (original e cópia legível - frente e verso);
- j) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
- k) Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por junta médica do município;
- m) Comprovante de situação cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- n) Comprovante de quitação eleitoral, obtida, emitida pelo TRE;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, realizado por junta médica do Município, se solicitado pela Administração Pública.

5.8. O candidato convocado deverá apresentar também as declarações abaixo devidamente preenchidas de próprio punho, conforme Anexos III e IV deste Edital:

- a) Declaração de bens e Valores;
- b) Declaração de aptidão legal e não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.9. Além dos documentos e declarações citadas nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital, o candidato deverá apresentar a Ficha de Cadastro Admissional digitada, que será disponibilizada no ato da convocação.

5.10. Em caso de inaptidão no exame admissional, realizado por junta médica do Município, não haverá sua contratação.

5.11. O candidato que não comparecer no prazo indicado para a contratação, munido de documentos exigidos, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

5.12. O candidato convocado que não puder assinar o contrato no ato da convocação deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

5.13. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.

5.14. A duração do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o prazo máximo de 01 (um) ano, no caso de permanência do Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19 e necessidade da



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Administração Pública.

- 5.15. A aprovação para o Chamamento Público Emergencial para contratação por tempo determinado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.
- 5.16. O candidato contratado será encaminhado para trabalhar conforme definido no item 2.3. deste edital.
- 5.17. Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo comparecendo para contratação, não se apresentar ao local de trabalho no prazo e local definido pela Secretaria de Administração.

6. DA VALIDADE

- 6.1. O prazo de validade deste Edital de Chamamento Público Emergencial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o Município ainda se encontre em Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19, de acordo a necessidade da Administração Pública.
- 6.2. O presente Edital de Chamamento Público Emergencial perderá sua validade concomitantemente ao fim do Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de um dia após o resultado preliminar, via formulário eletrônico, no endereço <http://www.pmvc.ba.gov.br>.
- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
- 7.5. O recurso apresentado será analisado pela Secretaria de Administração que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão prolatada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições da seleção emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Em qualquer fase do Chamamento Público Emergencial, caso seja constatada alguma



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

irregularidade, por parte do candidato, no cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ou ainda em contrariedade à legislação, o mesmo poderá ser eliminado desta seleção emergencial ou ter seu contrato rescindido.

- 8.3. Os candidatos contratados deverão cumprir as medidas previstas neste Edital e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.
- 8.4. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Secretaria de Administração, à luz do Edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- 8.5. As datas dos eventos podem ser alteradas pela Secretaria de Administração, mediante prévio aviso, em decorrência de situações supervenientes.
- 8.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de currículos, classificação e contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração.
- 8.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 18 de maio de 2020.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração